ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFMT

NOTA TÉCNICA Nº 06/2015/PF-IFMT

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NA NOTA TÉCNICA N. 01/2015/PF-IFMT (REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA)

DATA: 02/12/2015

Ementa: Direito Administrativo – Lei n. 8.666/93 – Instrução Normativa n. 02/2008/SLTI/MPOG e suas alterações – Complementa as orientações constantes na Nota Técnica n. 01/2015/PF-IFMT quanto à formalização e a concessão de repactuação dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra (terceirização).

A **Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – PF/IFMT**, na condição de órgão responsável das atividades de consultoria e assessoramento jurídico, consubstanciado com o disposto na Lei n. 8.666/1993 e na Instrução Normativa n. 02/2008/SLTI/MPOG e suas alterações, e ainda com fulcro no §3º, do art. 13 da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/PF-IFMT/IFMT, de 24/09/2014, apresenta novas **RECOMENDAÇÕES** a Reitoria e aos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em complementação ao disposto na Nota Técnica n. 01/2015/PF-IFMT sobre a formalização e a concessão de "*repactuação dos contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra (terceirização)*":

1. Somente será possível a concessão e a autorização para o pagamento retroativo da repactuação à empresa contratada, na forma de indenização dos prejuízos

por ela suportados, caso seja devidamente **comprovado** que a empresa contratada repassou aos seus funcionários os novos valores e direitos advindos das alterações da Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1. No processo de concessão da repactuação deverá constar o cálculo detalhado dos valores retroativos devidos, a indicação da dotação orçamentária, a manifestação favorável do fiscal/gestor do contrato, autorização prévia do Ordenador de Despesas e os comprovantes de que a contratada esteja arcando com os efeitos financeiros das novas alterações coletivas, ou a indicação expressa onde tais documentos podem ser obtidos para uma eventual fiscalização ou auditoria.

1.2. O valor retroativo a ser pago à contratada deve constar no Termo de Apostilamento, conforme modelo constante no Anexo desta Nota Técnica.

1.3. O Termo de Apostilamento deverá ser celebrado somente quando o contrato estiver em vigor.

1.4. A empresa contratada empresa deve emitir uma nota fiscal específica, referente aos valores retroativos da repactuação.

2. Para o caso de concessão de repactuação com autorização de pagamento retroativo de valores pretéritos, recomenda-se a utilização da minuta do Termo de Apostilamento anexo a esta Nota Técnica.

3. A concessão da repactuação do contrato ensejará na necessidade de que a contratada apresente a complementação do valor da garantia contratual, na forma e condições dispostas no contrato e/ou no edital.

4. Os demais casos de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico e alteração (qualitativa e quantitativa) do contrato **deverão** ser submetidos previamente à análise jurídica, salvo disposição em contrário.

5. Com estes esclarecimentos, encaminhados a presente Nota Técnica à Pró-Reitoria de Administração – PROAD sugerindo a ampla divulgação aos Campi do IFMT, para conhecimento e providências necessárias.

ANA MARIA VASCONCELOS
Procuradora-Chefe da PF/IFMT
Advocacia-Geral da União – AGU

ADVOCACIA- GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFMT

ANEXO I

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº _____/2015

Processo n. xxxxxxxxxxxxxxxxxx

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº _____/2015 AO CONTRATO N. ____/_____, QUE ENTRE SI FAZEM O IFMT/CAMPUS XXXXXXXXX E A EMPRESA _____.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT/CAMPUS** _____, com sede na _____, CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa, Sr(a). _____, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. _____, de ____/____/____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr(a) _____, RG _____, CPF n. _____ e tendo em vista o que consta no Processo n. _____, Edital n. _____ e no Contrato n. _____, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n. 2.271, de 1997 e na Instrução Normativa n. 02/2008/SLTI/MPOG e suas alterações, bem como as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a concessão de repactuação do Contrato xxxxx, a partir de ____/____/____, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, da categoria profissional _____ e/ou Decreto Municipal que majorou o preço do transporte urbano do município de _____ (se houver), memória de cálculo e instrução de fls. ____/_____ do processo n. _____.

Parágrafo único. Em decorrência da repactuação formalizada por este instrumento, o preço mensal do contrato passará a ser de R$ _____ (_____), e o valor anual R$ _____ (_____), correspondente a majoração de ____% nos preços praticados.

(Caso a data da majoração do transporte urbano seja diferente do fato gerador da Convenção Coletiva inserir um parágrafo contendo a data de início de vigência de cada alteração).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DOS VALORES PRETÉRITOS
Os valores pretéritos, devidos a título da repactuação formalizada por este instrumento e correspondente ao período de ____ a _____ de 2015, serão pagos à contratada em parcela única, assim calculados:

Período	Valor Pago (R$)	Valor Devido (R$)	Diferença a Pagar (R$)
Janeiro/15			

Fevereiro/15			
…….			
Valor total da diferença no período			

Parágrafo único. A contratada somente fará jus aos valores pretéritos da presente repactuação após apresentar todos os comprovantes dos efeitos financeiros e repasses aos funcionários das alterações advindas do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho 201x. (INSERIR ESTE PARÁGRAFO CASO A EMPRESA CONTRATADA NÃO TENHA APRESENTADO OS COMPROVANTES ANTES DA CONCESSÃO DA REPACTUAÇÃO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:
Exercício _____
Programa de trabalho ou PTRES: _____
Fonte de recursos: _____
Elemento de despesa: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada deverá apresentar a complementação do valor da garantia contratual, conforme condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso/Seção _____ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o presente termo, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Local, _____, de _____, de _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
_____

_____